

PROJETO DE LEI ,2016

(De Sr. Samuel Lourenzo Ferreira Nascimento)

Estabelece o direito do cadastramento voluntário no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea para pessoas com idade entre 16 e 17 anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º- Os jovens entre 16 (Dezesseis) e 17(dezessete) anos de idade terão o direito de registrarem-se como doadores voluntários de Medula Óssea.

§ 1º- Os órgãos responsáveis pela captação do registro apenas deverão efetuar o cadastro perante documento de autorização assinado pelos pais ou responsáveis legais.

§ 2º- O doador deverá:

- I - Ter boa saúde;
- II - Não ter histórico de câncer;
- III - Não estar com doenças infecciosas ativas.

Art.2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado tem como objetivo, essencialmente, o direito de inclusão aos adolescentes de 16 e 17 anos no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea). Ação que implicará no aumento dos números de pessoas cadastradas, e consequentemente, ampliará as chances de compatibilidades tecidual entre doador e receptor.

Atualmente, o banco brasileiro de doadores é o terceiro maior no mundo, com mais de 4 milhões de registros. Porém, esse número não é suficiente para atender todos os doentes com Anemia Aplástica Grave e alguns tipos de leucemias, que são os necessitados de transplante de Medula Óssea. As chances de encontrarem um doador na família do paciente é de 35%, e quando não existe a compatibilidade entre familiares é necessário que o doente consulte o Banco Nacional de Doadores onde a probabilidade é ainda menor, podendo ser, em média, de 1 entre 100.000. Entretanto, a possibilidade dos jovens integrarem-se a este banco poderá abaixar esta estimativa.

E os riscos envolvendo o procedimento de doação são poucos. São realizados exames pré-operatórios que avaliam a saúde do doador, e é retirada a quantidade necessária de Medula Óssea (menos de 10%) em uma pequena cirurgia de aproximadamente 90 minutos. Esta retirada não causa comprometimentos à saúde. Considerando, também, que dentro de poucas semanas a Medula Óssea do doador estará totalmente recuperada.

Portanto, há de se compreender que a integração dos adolescentes de 16 e 17 anos no REDOME serão benéficos para a população brasileiro necessitada, garantindo uma maior chance de encontrarem doadores compatíveis, e não gerando riscos para os nossos jovens voluntários. Além de aumentar a conscientização da importância em colaborar com tal ação. À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Sala das Sessões, em 10 de Junho de 2016

Deputado Jovem Samuel Lourenzo Ferreira Nascimento.